



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº 08/2026

Processo nº 23107.011617/2026-13

OBJETO: Renovação dos Editais 28/2025 (**PROMAED**), 29/2025 (**PROTAED**) e 11 e 27/2025 (**Pró-Acessibilidade**).

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes da Lei 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação das bolsas dos Editais nº 28/2025 (PROMAED), 29/2025 (PROTAED) e 11 e 27/2025 (Pró-Acessibilidade).

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail nai@ufac.br para estudantes do Campus Sede e nai.floresta@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. DA FINALIDADE

1.1. Renovar a concessão das bolsas dos Editais nº nº 28/2025 (PROMAED), 29/2025 (PROTAED) e 11 e 27/2025 (Pró-Acessibilidade), respectivamente, concedida aos acadêmicos, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4. Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar ativo como beneficiário do Programas de Bolsas e auxílios, citada no item 1.1 deste Edital.
- 3.2. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas **no primeiro semestre de 2026** ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina

obrigatória a cursar para concluir a graduação;

3.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior (2025.2), por ter sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.

3.4. Ter realizado no semestre anterior 2025.2, atendimento adequado aos estudantes que constituem o público-alvo da educação especial.

3.5. As bolsas do NAI/Proaes não podem acumular com nenhuma outra bolsa desta Ifes e/ou estágios remunerados.

3.6. Não ter integralizado o curso.

4. DA RENOVAÇÃO

4.1. Os Editais , descritos no item 1.1, serão renovados pelo período de 05 (cinco) meses, de maio de 2026 a setembro de 2026.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO

5.1. Para renovação, o bolsista deverá cumprir os requisitos citados no Item 3 deste Edital;

5.2. A equipe do NAI analisará o Histórico Escolar de cada bolsista e será desligado do seu respectivo programa aquele que não cumpriu os requisitos estabelecidos no subitem 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 deste Edital.

5.3. Caso o estudante esteja acumulando bolsas e/ou estágios remunerados, não terá a sua bolsa renovada.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de análise	12 a 18 e maio de 2026
Resultado preliminar	19 de maio de 2026
Recurso	20 e 21 de maio de 2026
Resultado final	25 de maio de 2026

7. DO RECURSO

7.1. Os estudantes indeferidos deverão enviar recurso para o e-mail nai@ufac.br (Campus Rio Branco) e nai.floresta@ufac.br (Campus Floresta), especificar no campo assunto do e-mail especificar: **RECURSO RENOVAÇÃO**, no prazo previsto no Cronograma.

7.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa.

8.2. O Bolsista deverá cumprir as condições de renovação do Item 5 no início do 1º semestre letivo de 2026 para que a Bolsa não seja cancelada.

8.3. A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

8.5. O NAI e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

8.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por

motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

8.7. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

8.8. Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução das bolsas e auxílios, bem como as disposições finais dos editais renovados permanecem inalterados.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco- AC, 12 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva**, **Pró-Reitor**, em 12/05/2026, às 08:10, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone de Oliveira Peres**, **Coordenadora**, em 12/05/2026, às 08:59, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **2073920** e o código CRC **13AF113C**.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 37/2021

Carla Simone de Oliveira Peres
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Inclusão
Portaria nº 1159/2024

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.011617/2026-13

SEI nº 2073920